

REGULAMENTO DA BOLSA DOS MANUAIS ESCOLARES

Enquadramento legal

O presente Regulamento visa cumprir o estipulado no ponto 1 do artigo 7.º-A do despacho n.º 11886-A/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012, que complementa as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2010, e pelo despacho n.º 12284/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro de 2011, no que concerne à criação de Bolsa de Manuais Escolares do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento descreve os objetivos e os princípios de gestão da Bolsa de Manuais Escolares.
2. Não estão abrangidos por estas disposições, com carácter obrigatório, os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos que possuam um preço isolado, permitindo, assim, a sua aquisição separadamente do conjunto onde se apresenta o manual.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos intervenientes no processo, nomeadamente:

1. Aos alunos matriculados neste Agrupamento de Escolas, por ordem decrescente de prioridade:
 - a) Alunos beneficiários do escalão A ou B de subsídio escolar, matriculados no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário;
 - b) Alunos, matriculados no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, não abrangidos pela Ação Social Escolar (ASE), cujas famílias se encontrem em situação de carência económica, devidamente identificados pelos respetivos diretores de turma;
 - c) Alunos que doaram manuais escolares para a mesma Bolsa;
 - d) Outros alunos que solicitem manuais, uma vez colmatadas as necessidades enunciadas nas alíneas anteriores.
2. Outros intervenientes na organização e provimento da Bolsa de Manuais Escolares:
 - a) Encarregados de educação dos alunos referidos no número anterior;
 - b) Alunos, encarregados de educação e demais entidades que efetuem doação de manuais;
 - c) Direção, serviços administrativos e diretores de turma do Agrupamento.

Artigo 3.º

Objetivos

A Bolsa de Manuais Escolares do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento tem como objetivos:

- a) Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo livro;
- b) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- d) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
- e) Minimizar a despesa relativa aos auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar;

f) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

Artigo 4.º

Constituição da Bolsa de Manuais Escolares

1. A Bolsa de Manuais Escolares do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro é constituída pelos manuais escolares adotados nas Escolas do Agrupamento e que se encontrem legalmente em vigência:
 - a) devolvidos pelos alunos subsidiados que deles foram beneficiários;
 - b) doados à escola por alunos não subsidiados;
 - c) doados à escola por encarregados de educação ou professores;
 - d) adquiridos com verbas próprias da escola dentro do quadro legal em vigor;
 - e) adquiridos com verbas postas à disposição da escola para o efeito por entidades públicas ou privadas.
2. No final de cada ano letivo é solicitada aos alunos em final de ciclo, mediante informação interna a ser lida nas turmas e colocada na página eletrónica do Agrupamento, a cedência de manuais escolares, para a constituição da Bolsa.
3. Os manuais são entregues nos Serviços Administrativos, e armazenados por anos de escolaridade e disciplina.
4. A gestão da Bolsa de Manuais Escolares é efetuada nos Serviços Administrativos do Agrupamento, pela Assistente Técnica responsável pela ASE.
5. A Bolsa de Manuais Escolares será constituída por dois depósitos; um a funcionar na EB 2/3 de Aradas, o outro a funcionar na Escola Secundária.

Artigo 5.º

CrITÉrios de análise do estado de conservação dos manuais

1. Aquando da restituição dos manuais escolares, compete aos serviços administrativos avaliar o estado de conservação dos mesmos, conforme os parâmetros definidos no ponto seguinte.
2. Só serão objeto de devolução, no âmbito da Bolsa de Manuais Escolares, os manuais que estiverem em bom estado de conservação que permita a sua reutilização, de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a) Completos, em número de páginas e fascículos;
 - b) Capa devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura integral de todos os elementos informativos neles contidos;
 - c) Sem sujidade injustificada, folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
 - d) Sem identificação pessoal.
2. O Conselho Administrativo decide sobre o destino dos manuais doados/restituídos à Bolsa, cuja reutilização não se encontra viável devido a seu estado de conservação e/ou desatualização perante a respetiva vigência legal.

Artigo 6.º

Direitos e deveres dos intervenientes

Têm direito a usufruir da Bolsa de Manuais Escolares, os alunos referidos no número 1 do art.º 2.º deste Regulamento, sempre a título de empréstimo. O dever de conservação e de restituição recai sobre o encarregado de educação ou no aluno, quando maior, nos termos da legislação aplicável.

1. Ao aluno e ao encarregado de educação compete:
 - a) Colaborar com o Agrupamento no processo de doação, empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;
 - b) Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de empréstimo, responsabilizando-se pela sua deterioração e/ou eventual extravio;
 - c) Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo (nos termos do ponto 1, do artigo 5.º do presente Regulamento);
2. Ao Agrupamento compete:
 - a) Promover e incentivar a prática do sistema de doação, empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com o presente Regulamento e legislação em vigor;

- b) Informar e organizar todo o processo inerente à doação, empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias neste processo;
- c) Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento, dentro do período legal de adoção;
- d) Manter registos atualizados dos manuais escolares, doados e devolvidos que integrem a Bolsa e dos respetivos doadores e beneficiários.

Artigo 7.º

Procedimento de doação

1. O Doador é o aluno, encarregado de educação ou outro particular/entidade que contribui, a título gratuito, com manuais escolares para a Bolsa;
 - a) A doação concretiza-se com a entrega, a título gratuito, dos manuais escolares que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização, no local e prazos previstos no número 2 do art.º 9.º deste Regulamento;
 - b) Ao doador é atribuído um recibo com referência aos manuais entregues e o respetivo estado de conservação.
2. O doador, se assim o desejar, pode usufruir de um empréstimo de manuais escolares conforme a alínea c) do número 1 do art.º 2.º.

Artigo 8.º

Procedimento de devolução e empréstimo

1. Devolução
 - a) O aluno e o respetivo encarregado de educação deverão devolver os manuais escolares no prazo estipulado no artigo 9.º deste Regulamento;
 - b) A devolução dos manuais escolares emprestados ocorre no final do ciclo de estudos, relativamente a todos os manuais correspondentes aos anos de escolaridade do ciclo em que o aluno beneficiou do apoio;
 - c) No ato da receção dos manuais escolares é emitido pelo Agrupamento o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.
 - d) Os manuais escolares devolvidos em mau estado de conservação não serão aceites, ficando o aluno sujeito ao regime sancionatório previsto no artigo 10.º do presente Regulamento.
2. Empréstimo
 - a) O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens dos alunos com direito prioritário ao mesmo;
 - b) O empréstimo concretiza-se com a entrega dos manuais escolares atribuídos e assinatura de requisição por parte do encarregado de educação ou do aluno, quando maior;
 - c) A assinatura da requisição pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e do respetivo encarregado de educação, do presente Regulamento e a sua total aceitação.
4. Caso a inexistência de exemplares na Bolsa não permita o empréstimo a todos os beneficiários, obedecer-se-á à preferência por ordem de chegada ao local definido para a distribuição dos Manuais da Bolsa, mantendo-se as prioridades estabelecidas no número 1 do art.º 2.º;
5. A comparticipação em numerário a conceder aos alunos para os manuais escolares, no âmbito da ação social escolar, ocorre apenas depois de esgotado o recurso à Bolsa de Manuais Escolares.
 - a) Os manuais a adquirir serão comparticipados de acordo com o valor estipulado em despacho, depois de deduzido o valor dos manuais da Bolsa atribuídos ao aluno, desvalorizados em 30% relativamente ao respetivo preço de capa.
 - b) Nas situações de comparticipação em numerário pode o encarregado de educação, ou o aluno quando maior, solicitar a possibilidade de, através de requisição oficial, levantar os livros no valor comparticipado, no estabelecimento comercial indicado pelo Agrupamento, evitando assim o dispêndio de verbas do orçamento familiar.

c) Os manuais adquiridos com as verbas da Ação Social Escolar encontram-se abrangidos por este Regulamento, devendo ser devolvidos para a Bolsa nos termos do número 1 do presente artigo.

Artigo 9.º

Periodicidade

1. O empréstimo de manuais escolares é feito anualmente e tem a duração igual ao número de anos de escolaridade do ciclo em que o aluno beneficiou do apoio - dois anos no 2.º ciclo, três anos no 3.º ciclo e três anos no ensino secundário;
2. O processo de doação e devolução de manuais escolares ocorre nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno, só sendo exigível àqueles que concluíram os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário, relativamente aos manuais escolares cujo nível de atualização possibilite a respetiva reutilização, na mesma ou em qualquer outra escola ou Agrupamento e será efetuado nos Serviços Administrativos;
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo até à respetiva conclusão;
4. O processo de requisição e empréstimo de manuais escolares inicia após o final do prazo de devolução e doação, uma vez constituída a Bolsa para o ano letivo seguinte.

Artigo 10.º

Sanções

1. A não restituição dos manuais escolares, nos termos do ponto 1 do artigo 8.º, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.
2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando não está de acordo com os parâmetros de avaliação definidos no ponto 2 do art.º 5.º deste Regulamento.

Artigo 11.º

Normas complementares

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste Regulamento, são aplicáveis, com as devidas adaptações, outras disposições constantes na lei e no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento.
- 2- Cabe ao Conselho Administrativo decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor depois de aprovado.

.....
Aprovado em: 13.5.2015